

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**Edital nº 02 de 12 de Setembro de 2017**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE ARTES CIRCENSES.**

O Município de Arapiraca, no uso das suas atribuições, através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, estabelece as normas e torna público a abertura de inscrições de Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de facilitadores de artes circenses, destinado a execução das ações estabelecidas no Centro de Apoio as Escolas em Tempo Integral IV (CAETI IV).

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Credenciamento reger-se-á pelas normas do presente Edital, e nos casos omissos pela Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 2013 e alterações posteriores, e especificamente com fulcro no seu artigo 25, Caput.

**2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

2.1 OBJETO – O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de profissionais facilitadores, pessoas físicas, da área das Artes Circenses para integrarem o banco de facilitadores dos projetos e programas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

2.2 ESPECIFICAÇÕES – O profissional terá uma carga horária de 40 horas semanais, e deverá ser profissional de notório saber na área, dominar técnicas avançadas em manipulação (malabares, prato chinês, e bambolê); acrobacias aéreas (tecido aéreo, lira e trapézio fixo); preparação física e técnicas avançadas em acrobacias de solo; monociclo, perna de pau, mini trampolim, rola-rola japonês, equilíbrio em arame esticado, arte da palhaçaria, tones, entradas, história do palhaço.

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Para efeitos deste Credenciamento, considera-se oficina a modalidade de atividade de capacitação contínua, em que predomina, o saber fazer prático ou processual do aprendiz, assegurando funcionalidade (utilidade) do aprendizado obtido na oficina para transformação das práticas, conectividades e interações.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)**

4.1 O Profissional deverá ter notório saber na área, dominar técnicas avançadas em manipulação (malabares, prato chinês, e bambolê); acrobacias aéreas (tecido aéreo, lira e trapézio fixo); preparação física e técnicas avançadas em acrobacias de solo; monociclo, perna de pau, mini trampolim, rola-rola japonês, equilíbrio em arame esticado, arte da palhaçaria, tones, entradas, história do palhaço.

4.2 Planejar, organizar e executar as aulas/oficinas;

4.3 Preparar e organizar o material utilizado nas aulas/oficinas;

4.4 Cumprir a carga horária;

4.5 Apresentar relatório sobre as aulas/oficina, sempre que solicitado;

4.6 Comparecer as reuniões que necessitem da sua presença;

4.7 Executar outras atividades correlatas;

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### **5. DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1 São condições para se inscrever neste credenciamento:

5.1.1 Que o facilitador satisfaça as condições e exigências do presente Edital

5.1.2 Ser o facilitador considerado habilitado com a apresentação dos documentos exigidos para o Credenciamento;

5.1.3.1 Prazo de Execução de acordo com Edital;

5.1.3.2 Condições de pagamento;

5.1.3.3 Submeter-se às condições de faturamento, pagamento e outras definidas neste Edital; 5.2 Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do Credenciamento, conforme art. 9º, inciso III e §3º da Lei Federal nº 8.666/93, o facilitador que for:

5.2.1 Servidor público do Município de Arapiraca-AL

5.2.2 Agente público em exercício de mandato eletivo;

5.2.3 Pessoa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

5.2.4 Pessoas que tenham incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ou que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal.

5.3 O Credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade enquanto perdurar o impedimento.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O Município de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte efetuará o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais bruto, para os profissionais facilitadores de Artes Circenses.

6.1.1 Esse valor abrangerá todos os custos e despesas diretamente ou indiretamente envolvida, não sendo devido nenhum outro valor ao Credenciado, seja a que título for.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em cada mês subsequente ao da execução dos serviços.

6.3 O empenho do pagamento, será sempre emitido pelo contratante, para o CPF e endereço fornecidos na documentação para o Credenciamento, não sendo possível sua substituição. Os pagamentos serão realizados em conta bancária do Credenciado.

### **7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 A Comissão de Credenciamento, em ato público, receberá a documentação dos profissionais interessados em envelope, devidamente identificado na sua parte frontal, que deverá conter, além do nome, o seu endereço completo.

7.2 Os documentos deverão ser apresentados em única via.

### **8. DOS DOCUMENTOS E DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

8.1 São documentos indispensáveis ao Credenciamento:

8.1.1 Apresentar comprovação de experiência efetiva nas Artes Circenses e em Escolas de Circo, através de Declarações, Atestados, Certificados, Publicações, Reportagens, e outros documentos hábeis que comprovem envolvimento do facilitador na atividade.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

8.1.2 Currículo Resumido, no qual contenha informações sobre a participação em oficinas, palestras, projetos, intercâmbios e outras atividades relacionadas na Área das Artes Circenses. 8.1.3 Cópia da Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.1.4 Cadastro no PIS/NIT ou PASEP;

8.2 Os documentos referidos no item anterior poderão ser apresentados em original, acompanhando de cópia, ou por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticado por tabelião.

### **9. SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS AO CREDENCIAMENTO**

9.1 Experiência prática na área das artes circenses e notório saber;

9.2 A comprovação da experiência da qual trata o item 9.1 deverá ser feita de acordo com o item 8 deste Edital.

9.3 Caso necessário, a Comissão de credenciamento poderá proceder diligência de vistoria para averiguação da veracidade das informações recebidas.

### **10. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

10.1 O prazo de vigência do Credenciamento será de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital de Abertura, que deverá ser publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Antônio Rocha, podendo ser prorrogado por igual período.

### **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Credenciamento, após o candidato ter atendido aos requisitos constantes no item 8 deste Edital.

11.2 Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências constantes neste Edital.

11.3 Serão credenciados os profissionais habilitados que preencherem as condições do item 9.

### **12. DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

12.1 Este contrato de credenciamento extingue-se no termo final, vencido o prazo estabelecido. Poderá ser rescindido, também, pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

12.1 Descumprimento de quaisquer de suas condições pelo(a) Credenciado(a);

12.2 Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a idoneidade do(a) Credenciado(a);

12.3 Atraso injustificado na execução dos serviços;

12.4 Paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

12.5 Omissão de informações pelo(a) Credenciado(a);

12.6 De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

12.7 Por determinação Judicial;

12.8 Ato de improbidade;

12.9 Incontinência de conduta ou mau procedimento;

12.10 Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do credenciado;

12.11 Condenação criminal do credenciado(a), passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

12.12 Desídia no desempenho das respectivas funções;

12.13 Embriaguez habitual ou em serviço;

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

- 12.14 Violação de segredo profissional;
- 12.15 Ato de indisciplina ou de insubordinação;
- 12.16 Abandono de emprego;
- 12.17 Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- 12.18 Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o **CONTRATANTE** e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- 12.19 Prática constante de jogos de azar;
- 12.20 Prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional;
- 12.21 Outras formas previstas em Lei.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do Edital, devendo apresentar razões por escrito à Comissão de Credenciamento junto ao Protocolo Geral do Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, 1.185, bairro Santa Edwiges – CEP 57311-180, Arapiraca – AL, das 8h as 14h, mediante requerimento datado, protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do Edital.
- 13.2 O recurso deverá ser dirigido a Comissão de Credenciamento e interposto junto ao Protocolo Geral do Centro Administrativo Antônio Rocha localizado na Rua Samaritana, 1.185, bairro Santa Edwiges – CEP 57311-180, Arapiraca – AL, das 8h as 14h, mediante requerimento datado, protocolado, nos dias estabelecidos neste Edital.
- 13.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail, ou outro meio eletrônico.
- 13.4 Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição.

### **14. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

- 14.1 Os Contatos dos Credenciados serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- 14.2 Após a lavratura do Contrato, o Credenciado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura;
- 14.3 A Contratação dar-se-á através de Contrato de prestação de serviços;
- 14.4 O Credenciado deverá ter a disponibilidade nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte para a execução das aulas/oficinas ou do Curso.

### **15. DO CONTRATO**

- 15.1 O Contrato, a ser firmado com o(a) Credenciado (a) obedecerá ao dispositivo na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no presente Edital, devendo ser assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 15.2 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração (Secretaria ou administração pública) e com concordância do profissional credenciado, desde que tenha ocorrido a prorrogação do Credenciamento, nos termos deste Edital, e desde que preenchidos os requisitos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.3 O Contrato poderá ser alterado, atendendo interesse das partes consoantes nos arts. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### **16. DAS PENALIDADES**

16.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, serão aplicadas aos profissionais Credenciados, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

16.1.1 De 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início ou na execução dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;

16.1.2 De 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor do Contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízos das perdas e danos decorrentes.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

17.1 Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

17.2 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

17.3 Proporcionar todas as facilidades para que o Credenciado possa executar o objeto deste contrato;

17.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Contrato.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

18.1 Prestar de maneira satisfatória, os serviços de instrução elencados no objeto do presente Edital;

18.2 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante;

18.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Credenciamento;

18.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

18.5 Enviar ao Contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas.

### **19. DO CRONOGRAMA**

19.1 Publicação do Edital de abertura no dia 12.09.2017

19.2 Realização das inscrições do Credenciamento a partir do dia 13.09.2017

19.3 Prazo final para inscrições do Credenciamento dia 18.09.2017.

19.4 O resultado será publicado no dia 20.09.2017, no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo municipal e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura municipal na internet no endereço – [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br)

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento nos casos previstos na Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba ao Credenciado o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

20.2 O Credenciamento de profissionais, pessoas físicas, não estabelece obrigação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte em efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em banco de profissionais aptos a prestarem serviços mediante demanda;

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

20.3 O Credenciado se sujeitará a todas as condições deste Edital, sob as penas da Lei;

20.4 É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto do Credenciamento;

20.5 É facultada a Comissão de Credenciamento prover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.6 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e legislações pertinentes.

20.7 O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca – AL.

Arapiraca, 12 de Setembro de 2017.

Antonio Lenine Pereira Filho  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA</b></p> <p align="center"><b>CRENCIAMENTO PARA FACILITADORES DE ARTES CIRCENSES</b></p> <p><b>I. FUNÇÃO:</b> facilitador de artes circenses</p> <p><b>II. DADOS PESSOAIS</b></p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____ RG: _____</p> <p>Endereço: _____</p>	<p>FICHA DE INSCRIÇÃO Inscrição Nº _____</p> <p>Sexo ( ) F ( ) M</p> <p>Telefone: _____</p> <p>Cidade: _____</p>
<p>Email: _____</p>	<p>CEP: _____</p>
<p align="center"><b>III. DOCUMENTOS APRESENTADOS</b></p> <p>Cópia da Carteira de Identidade:</p> <p>Cópia do CPF:</p>	<p align="center"><b>QUANTIDADE DE PÁGINAS</b></p>
<p>Comprovante de residência.</p>	
<p>Curriculum resumido, no qual deverá conter informações sobre a participação em oficinas, palestras, projetos e outras atividades relacionadas na área das Artes Circenses.</p> <p>Cadastro no PIS ou PASEP.</p> <p>Apresentar comprovação de experiência efetiva nas Artes Circenses, através de declarações, atestados, certificados, Publicações, Reportagens e outros documentos hábeis que comprovem o envolvimento do facilitador na atividade;</p>	
<p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do responsável pela inscrição</p> <p><b>Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital de Credenciamento nº 02/2017. Declaro ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.</b></p> <p align="center">Arapiraca, ____ de _____ de 2017.</p>	



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Assinatura do(a) Candidato(a)